ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

PROCESSO Nº _____ **ANO** 2005

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
LEI Nº 201	27/10/05	

PROTOCOLO	
DATA	Nº

PROCEDÊNCIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

ASSUNTO: INSTITUI TAXA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA E POSITIVA E TAXA PARA EMISSÃO DE 2º VIA DE ALVARÁ;

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	27 10 05		

LEI Nº 201/2005

INSTITUI TAXA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA E POSITIVA E TAXA PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DE ALVARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – No âmbito do Município de Ulianópolis ficam instituídas as seguintes taxas:

§ 1º - taxa para emissão de Certidão Negativa de baixa e Certidão Positiva;
§ 2º - taxa para reemissão de Alvará.

Art. 2º - As taxas deverão ser instituídas e cobradas considerando o valor de 1 (uma) UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por decreto a ser editado a partir de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do exercício de 1º de Janeiro de 2006.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, 27 de Outubro de 2005.

Suely Xavier Soares
Prefeita Municipal